



**T.A. N.º 19.16.5706.0118304/2023-48**

**CT. N.º 119/2022 (SEI nº 19.16.5706.0041395/2022-18)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E CHARLES ERICKSON MEDEIROS DE SOUZA, NA FORMA AJUSTADA**

**Contratante:** O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**Contratado:** Charles Erickson Medeiros de Souza, inscrito no CPF sob o nº 710.345.286-53.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 067, de 16/08/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional, visando atender aos deslocamentos de membros/servidores/colaboradores da Comarca de Além Paraíba para a realização de compromissos institucionais, em especial, para a carga e devolução de processos judiciais no Fórum da Comarca”, a prorrogação dos prazos de vigência e de execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **26/09/2023 a 25/09/2024**, inclusive, em observância ao art. 57, § 1º, III da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor**

A presente prorrogação não ensejará qualquer despesa orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Charles Erickson Medeiros de Souza**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Charles Erickson Medeiros de Souza, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 16:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/09/2023, às 10:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/09/2023, às 10:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/09/2023, às 11:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5985617** e o código CRC **5233635C**.

---

Processo SEI: 19.16.5706.0118304/2023-48 / Documento SEI:  
5985617

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008